

XI CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO – 2018-2019

Documento Orientador

COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA

A Comissão organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituída pela Resolução nº 088, de 19 de junho de 2018 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PE) está composta pelos membros do CEDCA/PE:

SECRETARIA EXECUTIVA DO CEDCA/PE

As dúvidas sobre a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser encaminhadas ao setor Sociopedagógico do CEDCA/PE para serem avaliadas pela Comissão Organizadora Estadual por meio dos seguintes meios de comunicação:

Todas as informações sobre a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco estarão disponíveis no site do CEDCA/PE: www.cedca.pe.gov.br. Notícias e outras informações também podem ser encontradas na página do CEDCA/PE no Facebook e e-mail: xiconferenciadcape@gmail.com.

1. APRESENTAÇÃO

Este documento tem o objetivo de apresentar as principais informações, referentes à realização das Conferências da Criança e do Adolescente, em Pernambuco, nas suas diversas etapas.

A base metodológica proposta para Conferência se assenta sob a lógica do fazer conhecer e divulgar os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei n.º 8069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, além da Convenção Internacional do Direito da Criança.

A XI Conferência Estadual da Criança e do Adolescente de Pernambuco tratará questões elaboradas nos Municípios, e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha e nas conferências regionais.

A expectativa do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do(a) Adolescente (CEDCA-PE) é que nesse momento singular para a consolidação da democracia e a atualização das propostas direcionadas aos direitos humanos da Criança e do Adolescente, os atores sociais dos Sistema de Garantia de Direitos – SGD, nas diferentes regiões de desenvolvimento do Estado, mais uma vez, coletivamente avaliam o processo de construção e consolidação da Política de Direitos Humanos da Criança e do(a) Adolescente atualizando o debate e as propostas diante da atual conjuntura com perspectiva à efetividade.

As Conferências se realizam no ano em que o Estatuto da Criança e do Adolescente completa 28 anos; um momento de comemorar avanços e reconhecer desafios na direção da Doutrina de Proteção Integral:

1. Protagonismo juvenil, que exige práticas mais inclusivas e respeito da expressão das crianças e dos adolescentes: rir, chorar, brincar, pular, correr, cantar, desenhar, imaginar, expressar opiniões;

2. Crianças e adolescentes como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento integral e integrado, provocando o Sistema de Garantia de Direitos a uma atuação verdadeiramente “sistêmica” e intersetorial;

3. Crianças e Adolescentes como Prioridade Absoluta – marco referencial e legal para toda e qualquer discussão e decisão política e o reconhecimento do valor projetivo das novas gerações, repercutindo, inclusive, no orçamento público destinado à estruturação do SGD para a implementação do que está preconizado no ECA no que se refere aos eixos promoção, controle e defesa.

O art. 88, VI do ECA normatiza os novos instrumentos da democracia participativa, estabelecidos na CF/88, artigos 204- I e 227, reafirmado pelo Decreto Presidencial nº 8.243/2014. Os Conselhos dos Direitos da Criança e do(a) Adolescente, órgãos deliberativos da Política de promoção de direitos, controladores das ações em todos os níveis, no sentido da implementação desta mesma Política.

Destaca-se no conjunto de órgãos e atores sociais do SGD, a atuação dos Conselhos de Direitos assumindo a importante missão de atualizar cotidianamente o debate e o direcionamento de investimentos às reais necessidades das crianças e adolescentes nos diferentes contextos sociais, e os Conselhos Tutelares, guardiões dos direitos, fiscalizadores e propositivos na formulação da Política de Direitos Humanos da Criança e do (a) Adolescente.

Em 2018 e 2019, as Conferências são chamadas a refletirem sobre as necessidades das crianças e dos adolescentes na atual conjuntura, pautando assim discussões, deliberações e encaminhamentos que correspondam a garantia da **Proteção integral, diversidade e enfrentamento das violências**, assim como das necessidades básicas, reconhecendo-as como direito de cidadania. Esta é uma construção que deve acontecer com a participação ativa das crianças e dos (as) adolescentes. Nesse sentido, o CONANDA apresenta algumas diretrizes.

2. PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

É fundamental salientar que a partir do que é posto no *Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes*, considerando o objetivo estratégico que estabelece “*Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;*” é direito de toda criança e adolescente participar da definição das políticas de promoção, proteção, atendimento e defesa de seus direitos nas diversas áreas, como educação, saúde, esporte, entre outras, nunca é demais. É importante salientar também que é dever do Estado, da família, da sociedade em geral, garantir espaço para a formação integral e a vivência do aprendizado, é fundamental para que as recomendações e desejos se transformem em atitudes concretas, sejam as decisões políticas dos gestores sejam nas práticas dos profissionais que compõem as diferentes equipes que atuam no SGD.

O CEDCA/PE reafirma o compromisso de apoiar os Municípios nesse importante processo de elaboração e construção da Política de Direitos Humanos da criança e do adolescente para que esse seja um momento de exercitar a intersetorialidade fortalecendo, também, o compromisso com a democracia, a expressão das diferentes formas de compreender o exercício de cidadania e o suprimento das necessidades, o respeito às divergências, mas a responsabilidade de fundamentar e qualificar cada vez mais o debate.

O CEDCA/PE, a exemplo do CONANDA, convoca todas as crianças, adolescentes, entidades, instituições, fóruns, redes, comitês, movimentos sociais, conselhos de direitos, setoriais e/ou profissionais, conselhos tutelares, órgãos do sistema de justiça, programas e serviços públicos e/ou privados, dentre outros, para participarem do processo de realização da XI CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente –

O Processo conferencial 2018-2019 será realizada no período de janeiro de 2018 a outubro de 2019 em quatro etapas:

1. Conferências livres;
2. Conferências municipais;
3. Conferências Regionais;
4. Conferências estaduais;
5. Conferência nacional.

Os estados poderão promover conferências territoriais ou intermunicipais. A XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente foi convocada por meio da Resolução nº 202, de 21 de novembro de 2017, anexo I e as Conferências Estadual e Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco por meio da Resolução nº

_____..

Tema Central:

A XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central:

Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.

Eixos Temáticos:

Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

3. TEMA

O tema central da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco é: ***Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.***

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

4.2 Objetivos Estratégicos

- Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;
- Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
- Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;
- Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;
- Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes; e
- Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e ao adolescente.

5. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO: ORGANIZAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DAS ETAPAS MUNICIPAIS, DISTRITAL E ESTADUAL.

Considerando a Resolução nº 193, de 13 de julho de 2017 que institui a Comissão Organizadora da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, resolve:

Art. 2º - Estabelecer o período de outubro de 2019 para realização a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e convocar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, conforme cronograma:

I - Conferências livres: janeiro a abril de 2018

II - Conferências municipais: maio a novembro de 2018

III - Conferências estaduais e do Distrito Federal: janeiro a julho de 2019

IV - Conferência nacional: outubro de 2019

Conferências Municipais

Etapas	Período	Encaminhamentos	ATENÇÃO
Divulgação	De maio a novembro de 2018	Definir data, programação e espaço para realização; comunicar a Conferência através de meios de comunicação (rádios comunitárias, sites, redes sociais, jornais locais, cartazes, entre outros), alcançando a zona urbana e a zona rural dos Municípios.	O espaço físico deve possibilitar os trabalhos em grupos e o desenvolvimento da plenária não ameaçando a participação.
Mobilização e apresentação dos delegados	Até 15 dias antes da realização da conferência	Oficializar junto aos órgãos do SGD informações sobre a Conferência e o número de delegados (as) e convidados (as) que cada órgão deve apresentar solicitando que a apresentação de sua representação seja feita através de ofício.	Os ofícios devem ser assinados pelo (a) presidente do Conselho (municipal/estadual) acompanhado de ficha de inscrição (ver anexo). O ofício deve informar período de credenciamento.
Realização	De maio a novembro de 2018	Garantir material informativo sobre a programação e textos de apoio (marcos legais e marcos teóricos)	É importante socializar com antecedência o Regimento da Conferência a ser

			aprovado na plenária, facilitando assim a compreensão e elaboração dos participantes que poderão trazer seus destaques possibilitando a otimização do tempo.
Apresentação do Relatório: anais da Conferência	Até 15 dias após realização da Conferência	Disponibilizar instrumental para registro dos grupos de trabalho; consolidar as informações (ver roteiro anexo a este caderno de orientações)	As fotografias devem ser gravadas em CD anexado ao relatório, bem como a lista de presença (ver anexo)

5.1 PREPARAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS MUNICIPAIS, DISTRITAL E ESTADUAL

A metodologia de organização, participação e mobilização será estabelecida pelos conselhos de direitos da criança e do adolescente, em resolução própria, em sua esfera de atuação. A partir da Resolução de Convocação e com base nos referenciais e nas orientações básicas para realização da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, os conselhos municipais, estaduais e do Distrito Federal deverão constituir a Comissão Organizadora da sua respectiva esfera de atuação. O CEDCA/PE será responsável pela preparação e operacionalização das conferências regionais e Estadual. As comissões organizadoras municipais, distrital e estaduais deverão observar na sua composição a proporção de 1 (um) adolescente/criança para 2 (dois) adultos.

Portanto é fundamental:

1. A deliberação do Conselho (municipal e estadual) sobre data da Conferência, comissão organizadora e participação de delegados – número de representação por órgão, sobretudo, a participação das crianças e adolescentes (definir os coletivos

organizados de crianças e adolescentes que elegerão representantes – escolas, entidades de atendimento direto);

2. A publicação em Diário Oficial das decisões do Pleno do Conselho sobre data, Comissão organizadora da Conferência, entre outras;
3. A elaboração do regimento da Conferência, por parte da comissão organizadora, a ser aprovado em Assembleias do Conselho;
4. A divulgação da Conferência nos meios de comunicação e espaço de circulação da população;
5. A reprodução material de apoio para os participantes (delegados e convidados) viabilizando condições para o sucesso do trabalho;
6. A reprodução de formulários e instrumentais devidamente identificados com a logomarca do Conselho para o registro do processo e participação da população diferenciando delegados de convidados em listas específicas (ver anexo);
7. A definição de equipes de apoio para credenciamento, registro fotográfico, coordenação de mesas, palestrantes, coordenação de grupos de trabalho, sistematização da Conferência e elaboração do Relatório final.

IMPORTANTE: Os (as) adolescentes, indicados(as) pelos estados e pelo Distrito Federal, para compor comissão organizadora nacional deverão, necessariamente, compor também a comissão organizadora da Conferência Estadual.

COMPETE ÀS COMISSÕES ORGANIZADORAS DAS CONFERÊNCIAS:

- Elaborar propostas e normatização das condições de inscrição e credenciamento dos delegados, metodologia, local e data da realização, programação e Regimento Interno⁵ das suas conferências;
- Construir propostas para garantir metodologia que contemple sua participação efetiva;
- Propor estratégias de mobilização dos diversos segmentos: crianças e adolescentes, entidades, instituições, fóruns, redes e comitês, conselhos setoriais e/ou profissionais, programas e serviços públicos e/ou privados e outros segmentos sociais para participarem das etapas da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente, reafirmando a importância sobre:

- 1) divulgação nos sites oficiais, do próprio Conselho e outros afins;

- 2) envio de comunicado aos diversos segmentos: crianças e adolescentes, entidades, instituições, fóruns, redes, comitês, conselhos setoriais e/ou profissionais, programas e serviços públicos e/ou privados e outros segmentos sociais;
- 3) estímulo a encontros preparatórios para a Conferência;
- 4) articulação com organizações, pessoas e empresas interessadas em apoiar a conferência;
- 5) campanhas publicitárias de sensibilização e formação específica na temática.

6. PARTICIPANTES DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, DISTRITAL, REGIONAIS E ESTADUAL

Compete aos Conselhos dos direitos da criança e do adolescente definir o número de participantes da Conferência, em seu âmbito de atuação, devendo garantir a representação dos seguintes seguimentos:

É importante assegurar na mobilização dos participantes das conferências municipais, territoriais ou intermunicipais e estaduais a inclusão de segmentos como:

- Crianças e adolescentes, considerando-se a diversidade: etária, étnico-racial, religiosa territorial (urbano e rural), gênero, orientação sexual, com deficiência, indígenas, povos da floresta e das águas, quilombolas, ciganos, em situação de rua, em cumprimento de medida socioeducativa, em acolhimento institucional, e com referentes adultos encarcerados;
- Conselheiros (as) dos direitos da criança e do adolescente, garantindo a paridade;
- Conselheiros/as tutelares;
- Representantes de Conselhos Setoriais, a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente;
- Representantes de órgãos públicos com políticas de atendimento de crianças e adolescentes;
- Representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle social de direitos de crianças e adolescentes;
- Representantes dos Fóruns dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Representantes de Universidades, desde que vinculados aos núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre os direitos de crianças e adolescentes;

- Representantes do Sistema de Justiça (Juizes(as) da Infância e Juventude, Promotores(as) de Justiça da Infância e Juventude, Defensores(as) Público ou dativo da Infância que atue na Vara da Juventude da Defensoria Pública, técnicos que integram a equipe multidisciplinar do núcleo ou coordenação dos Tribunais ou órgãos do MP);
- Representantes da segurança pública (Delegacia Especializada de Atendimento a Crianças e Adolescentes, de Proteção ou Apuração de Ato Infracional; Polícia Militar e Polícia Civil); representantes do Poder Legislativo municipal, estadual/Distrito Federal e Federal;
- Profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego).

ATENTE PARA:

Delegados(as) têm direito a voz e a voto;

Convidados(as) têm direito a voz;

Observadores(as) não têm direito a voz nem a voto.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

7.1. Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente devem indicar pessoa de referência para o diálogo e articulação com o CEDCA/PE sobre a Conferência Municipal e Estadual. O CEDCA deverá indicar ao CONANDA também seu interlocutor para assuntos da Conferência Estadual e participação na X Conferência Nacional;

8. ETAPAS DO PROCESSO

Conferências Livres – poderão ser realizadas por entidades, instituições públicas ou da sociedade civil, fóruns, redes, conselhos, escolas, dentre outros. São eventos organizados por iniciativas próprias que busquem mobilizar pessoas para participarem de debates em torno do tema central e dos eixos temáticos da XI CNDCA. As conferências livres não elegem delegados/as nem selecionam propostas para as demais etapas do processo conferencial. No entanto, as propostas formuladas nas conferências livres podem ser utilizadas por participantes das demais etapas no sentido de influenciar os debates nestas conferências.

A convocação das conferências livres não depende de ato oficial, mas devem ser comunicadas às Comissões Organizadoras Municipal, Estadual, do Distrito Federal e Nacional por e-mail.

As conferências livres poderão debater o Documento Base da XI CNDCA e, a partir das perguntas geradoras do Roteiro Base, formular propostas que subsidiarão os debates nas demais etapas conferenciais.

Registro sobre a realização das conferências livres - Após a realização das conferências livres, a Comissão Organizadora da Conferência Livre deverá encaminhar um relatório para as comissões organizadoras municipal, estadual e nacional, contendo o registro sobre o processo de realização. O relatório deve ser enviado às comissões organizadoras no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término das conferências livres.

OBSERVAÇÃO: A realização das conferências livres deverá anteceder às conferências municipais.

Conferências Municipais – serão realizadas no período de março a agosto de 2018. As Conferências Municipais serão organizadas por iniciativa dos próprios municípios, cabendo aos seus representantes informar à respectiva Comissão Organizadora Estadual a realização das conferências municipais. Para tanto, é necessário que os conselhos municipais constituam suas Comissões Organizadoras Municipais.

As conferências municipais debaterão o Documento Base da XI CNDCA e, a partir das perguntas geradoras do Roteiro Base, deverão formular propostas e encaminhar para debate nas conferências estaduais no prazo estabelecido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

As conferências municipais deverão eleger delegados e delegadas para as conferências estaduais, de acordo com o número estabelecido pelas comissões organizadoras estaduais.

Qualquer organização que constatar irregularidades na composição da Comissão

Organizadora Municipal ou no processo de realização da conferência municipal, poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora Estadual que o examinará e, se for o caso, remeterá à Comissão Organizadora Nacional.

Registro sobre a realização das conferências municipais - Após a realização das conferências municipais, a Comissão Organizadora Municipal deverá encaminhar um relatório para a Comissão Organizadora Estadual, contendo o registro sobre o processo de realização e as propostas elaboradas pelas conferências municipais. O relatório deverá ser enviado às Comissões Organizadoras Estaduais no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término das conferências municipais.

Conferências Estaduais – serão realizadas no período de novembro de 2018 a julho 2019. As Conferências Estaduais serão organizadas pelos Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente cabendo aos seus representantes informar à Comissão Organizadora Nacional a realização das conferências estaduais. Para tanto, é necessário que os conselhos estaduais constituam suas Comissões Organizadoras Estaduais.

As conferências estaduais debaterão o Documento Base da XI CNDCA e, a partir das propostas encaminhadas pelas conferências municipais, poderão apresentar emendas supressivas, aditivas e substitutivas. As conferências estaduais não poderão apresentar propostas novas, devendo observar a importância de propostas que devam ser rediscutidas para melhor contemplar a diversidade dos municípios.

Qualquer organização que constatar irregularidades na composição da Comissão Organizadora Estadual, ou no processo de realização da conferência estadual, poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora Nacional, observado o prazo anterior e até a data de realização da Conferência, para que seja sanada a irregularidade sem prejuízo do processo de participação e calendário estabelecido pela Comissão Organizadora Nacional.

9. FORMULAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS A SEREM ENCAMINHADAS PARA A ETAPA REGIONAL DA XI CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

As propostas serão formuladas a partir de perguntas geradoras que nortearão o debate e contribuirão com a definição de ações e estratégias futuras voltadas ao enfrentamento dos desafios apresentados nos cinco eixos temáticos e no tema central da Conferência. Na perspectiva de buscar respostas para as questões centrais apontadas, a Comissão Organizadora Estadual definiu o seguinte número de perguntas para cada eixo:

EIXOS TEMÁTICOS	Nº DE PERGUNTAS
1. Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social	02
2. Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes	03
3. Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes	02
4. Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes	02
5. Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes	02
TOTAL	10

Levando-se em consideração as especificidades e as necessidades de fortalecer a política de acesso aos direitos da criança e do adolescente nos locais onde será realizada cada conferência, os/as conferencistas poderão formular uma ou mais propostas para cada pergunta.

10. PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES

Os adolescentes que compõe o Comitê de Participação de Adolescente - CPA deverão participar da organização das conferências estaduais, municipais e distrital dos direitos da criança e do adolescente, conforme prevê a Resolução nº 191/2017 do CONANDA. A forma de participação do adolescente que compõe o CPA deverá ser deliberada por cada conselho estadual, municipal e distrital.

Participação de crianças

Recomenda-se a participação de crianças na organização das conferências. Elas terão o direito de participar na condição de delegadas na XI CNDCA.

Inscrição dos participantes

No momento da inscrição dos participantes é importante encaminhar a divisão de grupos para debater os cinco eixos da Conferência. Recomenda-se a divisão de cinco grupos formados a partir do interesse de cada participante, como também de acordo com o número máximo para cada grupo definido pelas comissões organizadoras das conferências. Recomenda-se ainda assegurar a participação da diversidade na organização dos grupos de trabalho.

Debate do Documento Base

É importante que no início de cada conferência a Comissão Organizadora faça uma apresentação síntese do Documento Base destacando as questões centrais e desafios que precisam ser superados em cada eixo temático, bem como, as perguntas geradoras e a sua relação com a formulação das propostas.

Trabalho de grupos

A organização dos trabalhos dos grupos tomará por base os cinco eixos temáticos da XI Conferência. Recomenda-se assegurar a participação de representantes da diversidade em todos os grupos de trabalho uma vez que, cada eixo temático, terá perguntas geradoras voltadas para a formulação de propostas que impactam os diferentes segmentos.

Para garantir o maior número de participação e um amplo debate sugere-se:

- Divulgar nos sites oficiais, do próprio Conselho e outros afins;

- Enviar comunicado aos diversos segmentos como: crianças e adolescentes, entidades, instituições, fóruns, redes, comitês, conselhos setoriais e/ou profissionais, programas e serviços públicos e/ou privados e outros segmentos sociais;
- Divulgar nos meios de comunicação e imprensa, dando-se a mais ampla e divulgação possível, para assegurar a participação popular por meio da sociedade civil organizada;
- Estimular encontros preparatórios para a conferência municipal, estadual e distrital;
- Articular com organizações, pessoas e empresas interessadas em apoiar a conferência, destacando a importância da responsabilidade social e o compromisso de todos para o fortalecimento da política infanto-juvenil;
- Realizar campanhas publicitárias de sensibilização e formação específica na temática.

11. RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA

Os conselhos Municipais deverão encaminhar seus relatórios para o CEDCA/PE em até 15 (quinze) dias após a data de sua realização. As informações que deverão ser apresentadas são referentes ao processo conferencial e as consideradas importantes para o processo nacional. São informações imprescindíveis:

- Propostas a partir do texto base das perguntas geradoras, considerando o quadro exposto neste documento;
- Relação de delegados (as) eleitos e suplentes, por ordem de suplência e por segmento, com:
 - Dados básicos de identificação como: nome completo, nome social, idade, data de nascimento, número de RG e CPF, endereço residencial [logradouro, cidade e CEP], e-mail e telefones de contato com o código da cidade);
 - Em se tratando de crianças e adolescentes é preciso enviar a autorização expressa e autenticada de seus pais ou responsável para hospedagem e viagem
 - Informação da existência de Educomunicação na Conferência;
 - Identificação e justificativa da necessidade de acompanhante(s), intérpretes/tradutores, inclusive se familiares;
 - Identificação e justificativa da necessidade de acompanhante(s) nos

casos de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;

- Identificação da secretaria executiva e presidência do Conselho Municipal, visando uma comunicação ágil e eficiente para as tratativas de deslocamento das delegações, com dados claros de contato, tais como: telefones (fixos e celulares), e-mails institucionais e privados;
- Listagem dos integrantes da Comissão Organizadora da Conferência Estadual/Distrital, indicando se houve cumprimento da determinação de composição com representantes do segmento crianças e adolescentes;
- Informações gerais quanto à realização de Conferências Municipais e Livres, com indicação de todos os dados disponíveis, tais como:
 - Número de participantes, considerando a distinção entre crianças, adolescentes e adultos (percentualmente) e a divisão por sexo;
 - Número de municípios que realizaram Conferências e número de municípios presentes;
 - Razões conhecidas para eventual não participação de delegações ou segmentos de delegações;
 - Fotos e matérias de sites, blogs e da grande mídia a respeito da Conferência Estadual/Distrital.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente devem indicar pessoa de referência para diálogo e articulação com o CEDCA/PE para os assuntos relacionadas à XI Conferência Estadual/Regionais dos Direitos da criança e do Adolescente.

ANEXO - LISTA DE SEGUIMENTOS SOCIAIS COM MAIOR VULNERABILIDADE

São considerados segmentos sociais com maior vulnerabilidade, representativos da diversidade brasileira ou ainda invisibilizados frente às políticas públicas, para a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – XI CNDCA:

1. Povos indígenas;
2. População negra;
3. Meninas;
4. Lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, intersexos;
5. Pessoas com deficiência;
6. Povos e comunidades tradicionais: comunidades quilombolas; povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana; povos ciganos; pescadores artesanais; extrativistas; extrativistas costeiros e marinhos; caiçaras; faxinalenses; benzedeiros; ilhéus; raizeiros; geraizeiros; caatingueiros; vazanteiros; veredeiros; apanhadores de flores sempre vivas; pantaneiros; morroquianos; povo pomerano; catadores de mangaba; quebradeiras de coco babaçu; retireiros do Araguaia; comunidades de fundos e fechos de pasto; ribeirinhos; cipozeiros; andirobeiros; caboclos e outros;
7. Pessoas do campo, pertencentes às famílias assentadas pela reforma agrária, pertencentes a famílias de agricultores;
8. Famílias acampadas em áreas rurais ou urbanas;
9. Em acolhimento institucional;
10. Em situação de rua;
11. Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
12. Migrantes, refugiados e apátridas;
13. Filhos de pais em situação de privação de liberdade;
14. Populações atingidas por empreendimentos de infraestrutura;
15. Moradores de periferias e favelas.

ANEXO

Sugestões de Metodologia

Divulgação e Mobilização

A etapa de divulgação deve garantir a democratização da informação cuidando de alcançar a população da zona urbana e zona rural e garantir a comunicação junto aos diferentes ciclos geracionais, com linguagem acessível que possibilite a compreensão sobre a importância da Conferência e seus desdobramentos na garantia de direitos humanos da Criança e do Adolescente.

Sugestões:

- Roda de diálogos com grupos atendidos pelas entidades e centros de referências;
- SPOT de rádio para circular nas rádios comunitárias;
- Divulgação nas assembleias dos Conselhos setoriais;
- Confeção e Distribuição de cartazes junto aos órgãos do SGD.

Credenciamento:

A equipe do credenciamento deverá chegar até 30 minutos antes do horário previsto para o início do credenciamento e organizar cuidadosamente o acesso dos (as) delegados (as) e convidados (as) considerando a acessibilidade e outras dificuldades que põe sob risco a autonomia (participantes com deficiências, idosos e analfabetos, por exemplo).

Uma sugestão é separar filas por ordem alfabética e garantir a prioridade do atendimento a idosos, pessoas com deficiência gestantes (as listas devem ser construídas a partir das fichas de inscrições entregues previamente à comissão organizadora da Conferência). Outra sugestão é organizar fila específica para crianças e adolescentes.

No momento do credenciamento, antes de assinar a ficha de presença, o participante deverá ser orientado a conferir o que está dentro da pasta/bolsa, sobretudo, o crachá. Sugerimos ainda que o crachá de delegado seja identificado por cor ou formato diferente facilitando assim o controle na hora de votação. Qualquer problema/dúvida no momento do credenciamento do participante, a equipe deverá acionar a comissão de organização da Conferência.

Abertura da programação

A Mesa de abertura deve ser composta por autoridades presentes. Para a composição da mesa de abertura o Cerimonial deverá seguir a sequência:

- Presidente do Conselho;
- Prefeito (a) ou representante do executivo local;
- Representante das crianças / dos (as) adolescentes;
- Outras autoridades presentes.

Logo após a composição o presidente do Conselho dará as boas vindas e a fala de saudação aos delegados e convidados apresentando uma síntese sobre o que foi encaminhado a partir das deliberações da última Conferência e o que ainda permanece em pauta. Em seguida o (a) representante da criança/adolescente, e outras autoridades usaram a fala para expressar expectativa sobre a Conferência, sendo a última fala do(a) prefeito(a) / representante do executivo.

Depois das saudações das autoridades o cerimonial deve convidar todos (as) a cantarem o hino municipal e em seguida, fechando a mesa de abertura, o (a) presidente do Conselho declara aberta oficialmente a Conferência Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente.

A mesa de abertura e boas vindas deve se caracterizar pela objetividade. Esse não é um momento de palestras! A comissão organizadora deve orientar os participantes da mesa de abertura a não estenderem suas falas evitando assim prejuízos no cumprimento da programação, sobretudo dos debates e trabalhos em grupos.

Leitura e aprovação do regimento Interno da Conferência

O ideal é que os(as) participantes recebam o regimento no momento da inscrição e que os representantes dos órgãos (coletivamente) façam a leitura e os destaques, encaminhando estes até 48 horas antes da Conferência. Essa estratégia facilitará a organização das contribuições, evitando assim prolongamento sobre a leitura do Regimento Interno que, nas últimas Conferências, vem prejudicando o cumprimento da programação. A participação prévia não substitui o momento do debate ou de contribuições elaboradas no momento da leitura, mas, com certeza, otimizará o tempo e qualificará ainda mais o debate.

Além de ser garantido o regimento impresso e caso seja identificado no momento da inscrição participante deficiente visual, Regimento em braile, no momento da leitura, o Regimento Interno deverá ser exibido em slides, facilitando o acompanhamento.

Caso seja identificado participante com deficiência auditiva é fundamental a participação de profissional que garanta a comunicação em libras.

Palestra magna

O cerimonial deverá convidar a coordenação da mesa que apresentará a(o) palestrante com um breve currículo sobre sua formação e experiências na área da Criança e do Adolescentes. Antes do início da palestra, a coordenação deverá pactuar o tempo de fala do(a) palestrante que deverá abordar a temática relacionando-a a realidade municipal (avanços e desafios)e provocando os atores que compõe o Sistema de Garantia de Direitos a refletirem sobre papéis e competências na perspectiva da garantia de direitos. No final da palestra a coordenação deverá pactuar junto aos participantes o momento das intervenções (tempo limite para a construção das questões para o debate). **É importante que o tempo para o debate seja maior que o tempo garantido a palestra, fortalecendo assim o espaço de participação e reflexão coletiva.**

Trabalho em grupos

Os grupos devem ser previamente organizados e, no momento do credenciamento, cada participante receberá a indicação no crachá sobre o grupo que participará.

É importante distribuir participantes do mesmo município em diferentes grupos, diversificando e enriquecendo o debate.

Os grupos devem ter uma coordenação e um apoio para o registro das propostas definida pela comissão de Organização da Conferência e um relator eleito pelo grupo.

A coordenação deverá facilitar o debate do grupo sobre o eixo específico e controlar o tempo de participação que deverá ser pactuado no início dos Trabalhos em grupos.

O apoio para os registros do grupo deve, ao final de cada debate, ler a proposta para que o grupo confira o que foi registrado.

O(a) relator(a) deverá apresentar na Plenária final as propostas do grupo a serem deliberadas por todos os(as) delegados(as). Os registros devem ser feitos considerando o instrumental padrão (ver anexo).

Plenária final

É importante que a Plenária final seja coordenada pelo(a) presidente do Conselho ou pessoa designada por ele(a). Além da coordenação, deverá estar na mesa, para a

plenária final, apoio para o controle do tempo das apresentações dos grupos e das possíveis intervenções. Esse apoio contribuirá também na contagem de votos, caso a votação seja questionada ou com pequena diferença entre o número de votos.

A plenária final deverá eleger também a delegação municipal para a Conferência estadual, considerando a paridade e o quantitativo previsto neste caderno de orientações. Os(as) delegados(as) eleitos(as) para a X CONFERÊNCIA ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE deverão ser oficializados junto ao CEDCA-PE através de ofício (ver anexo).

Sistematização

A sistematização deverá ser construída a partir dos registros de todo processo. Portanto, a equipe responsável pela sistematização deverá estar atento e registrando desde o processo de divulgação/mobilização a eleição dos delegados a X CONFERÊNCIA ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. As etapas registradas facilitarão o entendimento sobre os resultados. O relatório final deverá considerar roteiro.

ANEXO

RELATÓRIO FINAL - Roteiro para a organização do produto das Conferência

(Inserir a logo do Conselho Municipal)

_____ CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE _____

RELATÓRIO

1 - Apresentação

- O que consta no relatório;
- Quem compôs a comissão de organização da Conferência;
- Quem sistematizou o processo;
- As expectativas sobre a utilização do relatório na construção do Plano decenal de Direitos Humanos.

2 – Destaques sobre o processo: como aconteceu e os produtos de cada etapa

...

- Divulgação e mobilização;
- Credenciamento;
- Mesa de abertura;
- Palestra Magna;
- Questões que foram debatidas a partir da palestra Magna;
- Questões que foram debatidas nos GT's e propostas construídas;
- Questões aprovadas na Conferência anterior e não encaminhadas no período com justificativas.

3 – anexos

- Lista de presença (credenciamento)
- Lista de presença (grupos de trabalho)
- Lista de presença (plenária final)

- Relação dos(as) delegados(as) eleitos(as) para a Conferência Regional;

- Relação dos conselheiros municipais da criança e do adolescente;
- Material apresentado na palestra Magna
- Regimento Interno aprovado na plenária.

Observação – o relatório deve ter suas páginas rubricadas e ser assinado pelo Presidente do Conselho Municipal da criança e do adolescente.

ANEXO

_____ Conferência Municipal da Criança e do Adolescente

Ficha de Inscrição

DELEGADO/A () CONVIDADO/A ()

Nome: _____

Nome Social _____

Data de Nascimento : ___/___/___

Sexo/Gênero: Feminino Cis () Feminino Trans () Masculino Cis () Masculino Trans () Não Binário ()

Raça/cor: branco () pardo () preto () índio ()

Pessoa com Deficiência: Não () Sim () Qual? _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail _____

RG: _____

Formação: Fundamental () Médio () Superior () Especialização () Mestrado ()

Seguimento que representa na Conferência: _____

Telefone do órgão: () _____ E-mail institucional: _____

Local, data e assinatura do participante

Assinatura do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

GABINETE DO GOVERNADOR

**CONSELHO ESTADUAL DE
DEFESA DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE PERNAMBUCO- CEDCA/PE**

RESOLUÇÃO CEDCA-PE Nº 088, de 19 de junho de 2018.

Institui a Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO – CEDCA-PE, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis 10.486/1990 e nº 11.232/95, Decreto nº 27.480/2004, e conforme deliberado em Plenária – Assembleia Ordinária/CEDCA nº 351^a, realizada no dia 11.06.2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será composta pelo Presidente, pelo 1º e 2º Vice-presidentes do CEDCA-PE, e pelos seguintes conselheiros:

Presidente: Arnaldo Garcia de Alencar Sampaio

1º Vice-Presidente: Eduardo Gomes de Figueiredo

2º Vice-Presidente: Mallon Francisco Felipe Rodrigues de Aragão

I - Conselheiros das Organizações da Sociedade Civil:

a) Tarciana dos Santos Castelo Branco

b) Romero José da Silva

II – Conselheiros do Governo Estadual:

a) Carmem Lúcia Galvão

b) Nelino José Azevedo

Parágrafo Único: A Presidência da Comissão será exercida pelo Conselheiro Mallon Francisco Felipe Rodrigues de Aragão.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I - subsidiar o plenário do CEDCA/PE para deliberação quanto ao cronograma das etapas das Conferências;

II - organizar e coordenar a XI Conferência Regionais e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco;

III - definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;

IV - elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das Conferências Municipais, Regionais e Estadual;

V – elaborar a proposta metodológica de sistematização para a realização das etapas da Conferência;

VI – apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;

VII – elaborar documento orientador para a participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência; e

VIII – dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

Art. 3º Participarão da Comissão Organizadora 2 (dois) adolescentes indicados para compor o Comitê de Participação de Adolescentes, de que trata o art. 2º, inciso I, da Resolução Conanda nº 191, de 7 de junho de 2017.

Art.4º A XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: **Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências**, com desdobramento nos seguintes eixos:

Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes; Eixo

Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

Art.5º A realização das conferências municipais deverão ocorrer até novembro de 2018, conforme cronograma estabelecido pelo CONANDA.

Parágrafo Único – A realização das conferências livres, **quando realizadas**, deverão sempre anteceder as conferências municipais.

Art. 6º Serão realizadas 6 (seis) Conferências Regionais, que antecederão a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, e deverão ocorrer entre Maio e Junho de 2019, assim divididas:

I – Sertão I - Local de Realização: Serra Talhada

- a) **Sertão do Moxotó** - Arcoverde , Betânia , Custódia , Ibirimir , Inajá , Manari , Sertânia;
- b) **Sertão Pajeú** - Afogados da Ingazeira, Brejinho, Calumbi, Carnaíba, Flores, Iguaraci, Ingazeira, Itapetim , Quixaba, Sta. Cruz da Baixa Verde, Santa Terezinha, São José do Egito, Serra Talhada, Solidão Tabira, Triunfo, Tuparatema;
- c) **Sertão Itaparica** - Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu, Belém de São Francisco;
- d) **Sertão Central** - Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, São José do Belmonte, Serrita, Terra Nova, Verdejante.

II – Sertão II - Local de Realização: Petrolina

- a) **Sertão do São Francisco** - Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina, Santa Maria da Boa Vista;
- b) **Sertão do Araripe** – Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade,
- c) **Sertão Central:** Parnamirim.

III – Agreste I - Local de Realização: Caruaru

a) **Agreste Central:** Agrestina, Alagoinha, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bezerros, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Caruaru, Cupira, Gravatá, Ibirajuba Jataúba, Lagoa dos Gatos, Panelas, Pesqueira, Poção, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, São Bento do Uma, São Caetano, São Joaquim do Monte, Tacaimbó;

b) **Agreste Setentrional:** Bom Jardim, Casinhas, Cumaru, Feira Nova, Frei Miguelinho, João Alfredo, Limoeiro, Machados, Orobó, Passira, Salgadinho, Sta. Cruz do Capibaribe, Sta. Maria do Cambucá São Vicente Férrer, Surubim, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertente do Lério, Vertentes.

IV – Agreste II - Local de Realização: Garanhuns

- a) **Agreste Meridional:** Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jucati, Jupí, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo Palmeirina, Paranatama, Pedra, Saloá, São João, Terezinha, Tupanatinga, Venturosa.

V – Zona da Mata - Local de Realização: Vitória de Santo Antão

- a) **Mata Norte:** Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Chã de Alegria, Condado, Ferreiros, Glória do Goitá, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa do

Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência;

b) Mata Sul: Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Chã Grande, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraial, Palmares, Pombos, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Vitória de Santo Antão, Xexéu.

VI – Região Metropolitana - Local de Realização: **Recife**

a) Municípios: Camaragibe, Fernando de Noronha, Olinda, Recife, Abreu e Lima, Araçoiaba, Igarassu, Itamaracá, Itapissuma, Paulista, Cabo do Sto. Agostinho, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, São Lourenço da Mata, Goiana.

Art. 7º As Conferências Municipais elegerão delegados(as) para as Conferências Regionais, de acordo com o porte Populacional:

- a) Até 100 (cem) mil habitantes – 11 (onze) Delegados(as), sendo 2 (dois) Conselheiros de Direito (1 Governamental e 1 da Sociedade Civil); 2 (dois) Conselheiros Tutelares; 2 (dois) Adolescentes e 1 (uma) Criança; 2 (dois) representantes de Movimentos Sociais; 1 (um) representante do Sistema de Justiça; 1 (um) representante da Rede Pública;
- b) De 101 (cento e um) mil a 500 (quinhentos) mil habitantes - 16 (dezesesseis) delegados (as), sendo 3 (três) Conselheiros de Direito, 2 (dois) Conselheiros Tutelares, 4 (quatro) Adolescentes e 1 (uma) Criança, 3 (três) representantes de Movimentos Sociais, 1 (um) representante do Sistema de Justiça e 2 (dois) representante da Rede Pública;
- c) Acima de 500 (quinhentos) mil habitantes – 22 (vinte e dois) Delegados (as), sendo 4 (quatro) Conselheiros de Direito, 3 (três) Conselheiros Tutelares, 4 (quatro) Adolescentes e 2 (duas) Crianças, 4 (quatro) representantes de Movimentos Sociais, 2 (dois) representantes do Sistema de Justiça e 3 (três) representantes da Rede Pública.

Art. 8º As Conferências Regionais escolherão e indicarão delegados (as) para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º A XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada em Julho de 2019.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arnaldo Garcia de Alencar Sampaio

Presidente do CEDCA-PE